

**PROJETO DE LEI 01-0039/2005 do Vereador Antonio Carlos Rodrigues (PL)**

“Acrescenta parágrafo único ao art. 8º da Lei 13.399 de 1º de agosto de 2002, tornando obrigatório , para o Subprefeito, em caso de cidadão brasileiro, residir e exercer o direito do voto em pleitos municipais, estaduais e federais dentro do perímetro correspondente ao da Subprefeitura de sua responsabilidade.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º - O art.8º da Lei 13.399 de 1º de agosto de 2002, passa a vigorar acrescido de parágrafo único com a seguinte redação:

Art. 8º (...)

Parágrafo único: O ocupante do cargo de Subprefeito, em caso de cidadão brasileiro, deverá residir e exercer o direito do voto em pleitos municipais, estaduais e federais dentro do perímetro correspondente ao da Subprefeitura de sua responsabilidade

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º- O Poder Executivo, regulamentará esta lei, no que couber, no prazo máximo de 60 ( sessenta ) dias a contar de sua publicação.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões, Às Comissões competentes”.